

## DECRETO Nº 4.305 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 79.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00 - 204 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 207 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>79.000,00</b>

**ARTIGO 2º** A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL</b>	
08.334.0014.2033 - Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 - 212 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
04.121.0015.2034 - Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.3.90.39.00 - 216 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>79.000,00</b>

**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal